



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 407 / 93

Concede reajuste de vencimentos
ao Pessoal da Prefeitura Municipal...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

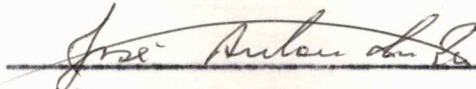
Artigo 1º — Ficam reajustados no mesmo índice ' do Salário Mínimo, concedido pelo Governo Federal, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de março de 1993, compreendendo os Estatutários, Celetistas, Ativos, Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º — Os reajustes de que trata o artigo anterior incidirão sobre os vencimentos percebidos no mês de fevereiro de 1993.

Artigo 3º — Os pagamentos dos reajustes previstos nesta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, podendo o Executivo, se necessário, abrir créditos suplementares até o limite, inutilizando parcialmente ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com outros recursos legais previstos em Lei.

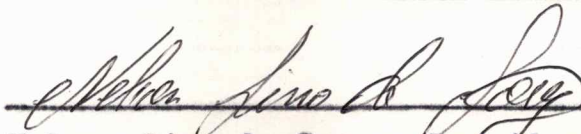
Artigo 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, ____ de março de 1993.


José Airton dos Reis — Prefeito Municipal

Aprovado em:

1ª, 2ª, e 3ª sessões, em 02/02/1993 / 14h / 17h e 20h 93


Nelson Lino de Souza — Presidente da Câmara dos Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria Aparecida Mendes de Carvalho

Maria Aparecida Mendes de Carvalho —

1ª secretária da Câmara dos Vereadores